



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9611 – Fax: 3426 9234

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 61/2016 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, representado por sua Presidente interina, Danielle Pacheco de Souza Santim, inscrita no CPF/MF sob n.º 177.738.448-60 e portadora da cédula de identidade SSP/SP n.º 25.224.211-7, doravante designado **CONTRATANTE**; a empresa

ÁGUAS DO MIRANTE S.A., sediada na Travessa da Saudade n.º 105, Bairro Piracicamirim, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-783, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.384.637/0001-04 e Inscrição Estadual sob n.º 535.296.959.114, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Humphreys, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.048.065-5 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 358.107.779-53 e por seu Diretor Executivo, Sr. Marcos Valério de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo sanitário, portador da cédula de identidade n.º 20.116.033-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 120.545.448-92, ambos com endereço comercial na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Travessa da Saudade n.º 105, CEP 13.417-783, doravante denominada **CONTRATADA**

AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos), com natureza autárquica e integrante da administração indireta do Município de Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, CEP 13.465-320, na qualidade de interveniente-anuente (“**ARES-PCJ**”), representada pelo seu Presidente, Sr. Antônio Fernandes Neto, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 11.666.754-0 e inscrito no CPF sob nº. 050.775.978-80 e; ainda

CONSIDERANDO:

- a). os termos das Resoluções ARES-PCJ n.º 94/2015 e ARES-PCJ - 144/2016;
- b). que houve reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio das Nota Técnica ARES-PCJ nº 25/2016 no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº 142/2016, em razão do aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no primeiro semestre de 2016.;
- c). aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba - CONGEPPP, nos termos da Lei n.º 6.132/07, resolvem celebrar o presente aditamento do contrato decorrente da licitação em epígrafe, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO ORIGINAL

- 1.1. Contrato n.º 48/2012.
- 1.2. Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotos sanitários do município de Piracicaba.
- 1.3. Assinatura: 11/06/2012.
- 1.4. Vigência: 30 (trinta) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura.
- 1.5. Prazo inicial: 12/06/2012.
- 1.6. Prazo final: 11/06/2042.
- 1.7. Valor total: R\$ 1.268.485.431,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9611 – Fax: 3426 9234

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 61/2016 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

1.8. Dotação 48 - Programa de Trabalho 323180.1751200362.523 - Código Orçamentário 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.9. Empenho n.º 1390/2012 - R\$ 7.351.960,98 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

1.10. Empenho n.º 1390/2012 - Compl. 0001 - R\$ 996.257,37 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

1.11. Dotação 42 - Programa de Trabalho 323180.1751200362.523 - Código Orçamentário 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.12. Empenho n.º 83/2013 - R\$ 20.026.100,00 (vinte milhões, vinte e seis mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEMAIS TERMOS

2.1. Primeiro Termo de Apostilamento n.º 11/2012

2.1.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)

2.1.2. Assinatura: 27/12/2012

2.2. Primeiro Termo Aditivo n.º 04/2013

2.2.1. Objeto: alteração do tipo societário da CONTRATADA

2.2.2. Assinatura: 17/01/2013

2.3. Segundo Termo de Apostilamento n.º 04/2013

2.3.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)

2.3.2. Assinatura: 07/06/2013

2.4. Terceiro Termo de Apostilamento n.º 01/2014

2.4.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)

2.4.2. Assinatura: 13/03/2014

2.5. Quarto Termo de Apostilamento n.º 04/2015

2.5.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento)

2.5.2. Assinatura: 11/05/2015

2.6. Segundo Termo Aditivo n.º 13/2016

2.6.1. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2015, concedido pelas Notas Técnicas ARES-PCJ n.º 02/2016 e n.º 10/2016, no importe de R\$ 560.679,73.

2.6.2. Alterar o item 1.1, do **CONTRATO DE PPP**, em razão da adesão pelo Município de Piracicaba, por meio do Decreto Municipal n.º 14.720/12, à regulação da ARES-PCJ sobre os serviços públicos de saneamento básico, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Este contrato administrativo é regido pelas disposições constitucionais aplicáveis, pelas Leis Federais n.ºs 11.445/07, 11.079/04 e 8.666/93; Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Leis Municipais n.ºs 7.371/12, 6.132/2007 e 1.657/69, bem como pelos Decretos Municipais n.º 14.720/12, 14.184/11 e 828/69, e normas regulamentares da ARES-PCJ pertinentes à matéria e à disciplina da relação entre as partes.”

2.6.3. Assinatura: 18/04/2016.

2.7. Terceiro Termo Aditivo n.º 52/2016

2.7.1. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de julho a dezembro de 2015, concedido pelas Notas Técnicas ARES-PCJ n.º 16/2016 e do despacho de fls. 52 a 73, de 24/06/2016, no processo administrativo ARES-PCJ sob n.º 022/2016 e aprovado pelo CONGEPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba, na reunião extraordinária realizada em 26/07/2016, no importe de R\$ 566.874,63.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9611 – Fax: 3426 9234

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 61/2016 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

3.6. Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2016, concedido pela Nota Técnica ARES-PCJ n.º 25/2016 e despacho do dia 06 de outubro de 2016, no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob n.º 142/2016 e aprovado pelo CONGEPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba, na reunião extraordinária realizada em 26/10/2016 e publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/11/2016, bem como a alteração de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato corresponde a R\$ 214.241,63 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) atualizado até o mês de agosto de 2016.

4.2. O montante disposto na cláusula 4.1, atualizado para pagamento até 30/11/2016 corresponde a R\$ 214.777,44 (duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

4.3. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2016, Dotação 47 - código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323180.1751200242.414.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em atendimento à Resolução ARES-PCJ n.º 144/2016, o pagamento será realizado mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, nos moldes do Contrato de PPP, e o recibo de transação bancária valerá como comprovante de pagamento, operando-se a quitação automática da quantia, no moldes do art. 320, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002 (código Civil).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. A cláusula 9.12.ii do ajuste inicial passa a ter a seguinte redação: “9.12.ii. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto”.

6.2. A cláusula 17.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“17.3. A CONTA VINCULADA deverá ter saldo inicial igual às 03 (três) primeiras CONTRAPRESTAÇÕES previstas na PROPOSTA do CONTRATO DE PPP, sendo que durante todo o período do CONTRATO, a CONTRATANTE deve respeitar a forma abaixo:

17.3.1. Entre o pagamento de uma nota fiscal e a emissão da próxima fatura referentes ao “atestado mensal de execução dos serviços”, nos termos da Cláusula 17.3.3, a CONTRATANTE deve manter o saldo mínimo de 02 (duas) vezes o valor médio das 03 (três) últimas CONTRAPRESTAÇÕES devidas (“Saldo Imutável”), incluindo-se nesta média os valores adicionalmente faturados, desde que relativos aos serviços prestados nos últimos 03 (três) meses.

17.3.2. Entre a data de emissão da nota fiscal do mês em análise, nos termos da Cláusula 17.3.3 e o pagamento da próxima nota fiscal, a CONTRATANTE deve acrescer ao Saldo Imutável montante que complemente o valor médio das 03 (três) últimas CONTRAPRESTAÇÕES.

17.3.3. O depósito na CONTA VINCULADA, nos termos da Cláusula 17.3, deverá ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil após a emissão da nota fiscal do mês em análise emitida pela CONTRATADA, situação que, se não atendida, caracteriza a inadimplência da CONTRATANTE.

17.3.4. Caso o saldo da CONTA VINCULADA não seja depositado na forma prevista na Cláusula 17.3, 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, a falta deverá ser solucionada com a transferência automática do valor necessário da CONTA CENTRALIZADORA para CONTA VINCULADA.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE
AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9611 – Fax: 3426 9234

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 61/2016 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

17.3.5. Fica ajustado que, caso a CONTRATANTE atenda o quanto disposto na Cláusula 17.3, 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, a CONTA CENTRALIZADORA fica automaticamente livre de bloqueio.
17.3.6. Caso o saldo da CONTA VINCULADA seja superior ao valor mínimo definido acima, o excesso deverá ser automaticamente transferido da CONTA VINCULADA para a CONTA CENTRALIZADORA.”

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica ratificado o foro da Comarca de Piracicaba/S.P com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

8.2. Lido e achado conforme, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Piracicaba, 23 de novembro de 2016


Danielle Pacheco de Souza Santim
SEMAE


Gabriel Ferrato dos Santos
Município de Piracicaba


Fernando Humphreys
Águas do Mirante S.A.


Marcos Valério de Araújo


Antônio Fernandes Neto
ARES-PCJ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Fone: (19) 3403-9611 - Fax: (19) 3403-9643

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: PIRACICABA / SP

Órgão ou Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

CONTRATADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.

CONTRATO N.º 48/2012 CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 PROCESSO N.º 1687/2011

OBJETO DO CONTRATO: Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotos sanitários do município de Piracicaba.

TERMO EM REMESSA: QUARTO TERMO ADITIVO - TERMO N.º 61/2016

OBJETO DO TERMO: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2016.

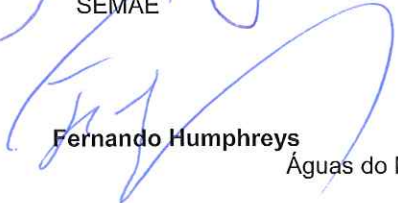
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

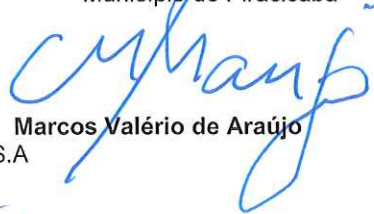
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2016


Danielle Pacheco de Souza Santim
SEMAE


Gabriel Ferrato dos Santos
Município de Piracicaba


Fernando Humphreys
Águas do Mirante S.A


Marcos Valério de Araújo


Antônio Fernandes Neto
ARES-PCJ